

**Diretrizes hermenêuticas na jurisprudência tributária do Supremo
Tribunal Federal: um debate fundamental em torno
dos conceitos presentes na Constituição**

Aldemario Araujo Castro
Procurador da Fazenda Nacional
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Professor da Universidade Católica de Brasília
Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília
Coordenador da Especialização (a distância) em Direito do Estado da UCB
Membro do Conselho Consultivo da Associação Paulista de Estudos Tributários
Ex-Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional
Ex-Coordenador-Geral da Dívida Ativa da União
Brasília, 4 de maio de 2007

I. Introdução

As mais importantes decisões do Supremo Tribunal Federal em matéria tributária, buscando precisar contornos e limites para conceitos ou noções presentes na Constituição¹, podem ser vistas por duas óticas bem distintas.

A visão de superfície (ou da árvore) simplesmente comemora ou lamenta o desfecho de uma controvérsia, normalmente demorada, conforme tenha prevalecido o interesse das Fazendas Públicas ou do contribuinte. No máximo, sob esse prisma, podem ser sublinhados o aumento da insegurança

¹ Quais os significados (ou as extensões) dos conceitos (ou noções) de faturamento, receita, renda, serviços, mercadorias, entre outros?

jurídica e as inconveniências decorrentes de eventuais mudanças de rumo na jurisprudência consolidada.

Por outro lado, uma visão de fundo (ou da floresta) procura identificar a “lógica” das decisões proferidas, o tipo de raciocínio jurídico prevalecente. A pesquisa envolve uma análise da evolução histórica do raciocínio vencedor e o confronto com “lógicas alternativas”. Esse caminho, compreende um desafio intelectual de considerável profundidade. Ademais, não são singelas as categorias científicas a serem mobilizadas para a realização da tarefa.